



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO INTERNO - CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA/ALOJAMENTO

IFMG – *Campus* São João Evangelista

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1329, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2015, Seção 2, página 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de setembro de 2015; considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna público o 1º Processo Seletivo Interno para a concessão do auxílio **Moradia/Alojamento** para o ano de 2019, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital, conforme o que se segue:

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Assistência Estudantil do IFMG, em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2017, consiste na concessão de benefícios destinados aos seus estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, com a finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

2. FINALIDADE

2.1. O presente Processo Seletivo Interno, que se destina a selecionar candidatos para receber o auxílio Moradia/Alojamento, visa contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Auxílio Moradia/Alojamento destina-se a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais, na modalidade Técnico Integrado de nível médio, menores de 18 anos, priorizando os estudantes selecionados por critérios da metodologia de avaliação socioeconômica adotada pelo IFMG.

4. DO AUXÍLIO

4.1. Em relação ao número de vagas, serão ofertadas conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	NÚMERO DE VAGAS
Alojamento Masculino	30
Alojamento Feminino	12

4.2. A permanência do bolsista no alojamento fica vinculada ao seu comportamento disciplinar de acordo com o Regulamento dos Alojamentos e à frequência mínima de **90% (novenas por cento)** por disciplina, apurada bimestralmente. As faltas às aulas só poderão ser justificadas por meio de atestado médico.

4.3. O estudante selecionado para o Auxílio Moradia/Alojamento terá direito a permanecer durante o período regular do curso. Caso seja reprovado, desrespeite as Normas dos Alojamentos e/ou o Regulamento Disciplinar, perderá o direito de permanência no mesmo, perdendo também outros benefícios a ele vinculados.

4.4. O estudante reprovado poderá continuar no alojamento desde que não haja nenhuma falta disciplinar conforme regulamento interno dos alojamentos.

4.5. O estudante que for desligado do alojamento por indisciplina perderá o direito a uma nova vaga.

4.6. O estudante selecionado para o auxílio Moradia/Alojamento deverá assinar, junto à Coordenação do Alojamento do *Campus* São João Evangelista, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

4.7. O estudante selecionado deverá trazer os seguintes materiais no primeiro dia de apresentação no alojamento:

- Colchão de solteiro;
- Roupas de cama (lençol, fronha, cobertor, travesseiro, etc.);
- Material de higiene pessoal;
- Roupa de banho (toalhas);
- Material para lavar roupas (sabão em pó, escova, amaciante, etc.);
- 1 balde;
- 4 cadeados (tamanho 25 ou superior de preferência de marcas reconhecidas pela qualidade);
- Obrigatoriamente adquirir cópia da chave da porta do quarto onde irá residir;
- Apresentar conta bancária em nome do estudante (poupança da Caixa Econômica Federal ou conta corrente em qualquer banco).

4.8. O estudante que recebe o auxílio moradia/alojamento deverá participar de atividades relacionadas ao Programa de Assistência Estudantil ofertadas pelo *Campus*, quando convocado, tais como: Palestras, Seminários, Encontros, Grupos e outras Atividades Educacionais Complementares.

4.9. O estudante deverá permanecer no alojamento, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana. Só será permitido ausência do alojamento nos finais de semana com autorização dos pais ou responsáveis legais. O termo de autorização de viagem tem que ser assinado com

antecedência conforme regulamento.

4.10. Em caso de problemas de saúde do estudante residente é obrigatória a presença dos pais ou responsáveis na CGAE quando convocados.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A inscrição para concorrer às vagas do alojamento, descritas acima, ocorrerá por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico (Anexo I) e entrega da documentação comprobatória (Anexo II) conforme cronograma.

5.2. Caso o estudante possua alguma situação especial em relação a sua vida pessoal, deverá fazer uma **carta explicativa ao Serviço Social**. Essa carta não é um substitutivo da apresentação da documentação exigida. A CGAE e/ou Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o estudante para uma entrevista.

5.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia, pois **nã o** serão devolvidos ao estudante. É dispensável a apresentação de documentos originais.

5.4. Após a avaliação da documentação comprobatória, os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para o auxílio Moradia/Alojamento serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Adesão. Os demais candidatos ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência e/ou aumento do número de vagas deste auxílio.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão levados em consideração os critérios estabelecidos pela metodologia de avaliação socioeconômica dos estudantes do IFMG. Vale ressaltar que além dos critérios supracitados, cada caso será analisado de forma individual, respeitando-se as especificidades de cada um de acordo com a análise subjetiva do profissional do Serviço Social.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	A partir de 16/jan/2019	Disponível no sitio http://portal.sje.ifmg.edu.br/ link Assistência Estudantil
Preenchimento do Formulário Socioeconômico:	28/01 a 06/02/2019	Nas datas de matrícula ou local de escolha do candidato
Entrega da documentação comprobatória exigida	Até dia 07/02/2019 (quinta-feira)	Sala da CGAE e/ou Serviço Social, Correio ou deixar na Guarita do <i>Campus</i>
Análise socioeconômica dos candidatos pelo Serviço Social.	A partir de 08/02 /2019	Setor de Serviço Social

Divulgação do Resultado	A partir de 12/02/2019	Murais do <i>Campus</i> e Site http://portal.sje.ifmg.edu.br/
Cadastramento de digital e Assinatura do Termo de Adesão	De acordo com agendamento	CGAE

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado, por CPF, no portal <http://portal.sje.ifmg.edu.br/> e nos murais da CGAE e no setor de Serviço Social, conforme Cronograma previsto.

8.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

8.3. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo no Anexo III e entregá-lo, pessoalmente, no CGAE e/ou serviço social do *Campus* de 07 às 17hs.

9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

9.1. O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Conclusão do curso no qual esteja regularmente matriculado;
- Trancamento de matrícula;
- Reprovação ou abandono do curso;
- Desistência do auxílio ou do curso; e
- Processo disciplinar na CGAE, conforme Manual do Estudante e Regulamento dos Alojamentos

9.2. Em caso de perda do auxílio ou desistência, o estudante deverá assinar o Termo de Desligamento do Auxílio.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de **inteira responsabilidade do estudante ou responsável legal**, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

10.2. A documentação comprobatória dos candidatos deverá ser entregue em envelope **LACRADO**, identificado externamente com o nome, curso e o CPF do candidato.

10.3. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* São João Evangelista se reserva o direito de verificar as informações e documentação apresentadas, através de diversos meios, como visitas domiciliares e entrevistas, podendo rever o benefício concedido em qualquer momento.

10.4. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

10.5. O aluno, beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à CGAE/Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

10.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.7. O *Campus* São João Evangelista dispõe de Comissão permanente encarregada de acompanhar, fiscalizar e apurar denúncias relativas à utilização indevida do Programa de Assistência Estudantil (Portaria Nº 010 de 27/02/12)

10.8. O presente edital está em consonância com a Instrução Normativa 01/2017.

10.9. À CGAE, juntamente com o Serviço Social, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São João Evangelista, 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 16/01/2019, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0230917** e o código CRC **6EE5F3D4**.

23214.000048/2019-26

0230917v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

ANEXO I

**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME COMPLETO				
CURSO	Estado Civil	Data Nasc.	Identidade	CPF
NATURALIDADE	UF	Cor () Preta () Parda () Branca () Amarela		
IDENTIDADE DE GÊNERO				
() Fem () Masc () Travesti () Transexual Masculino () Transexual Feminino				
() Outras Expressões de Gênero				
ENDEREÇO: RUA/AV			Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	COMPLEMENTO		
CONTATO DO ESTUDANTE				
TEL: () _____ EMAIL _____				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO NA QUAL CURSOU				
ENSINO FUNDAMENTAL	() Escola Pública		() Escola Particular	
ENSINO MÉDIO	() Escola Pública		() Escola Particular	
FORMAS DE INGRESSO NO IFMG				
() AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS				
() AMPLA CONCORRÊNCIA				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

SITUAÇÃO DE MORADIA/TRANSPORTE

O ESTUDANTE MORA COM:

- Os pais somente um dos pais cônjuge/companheiro (a) Casa de familiares Republica ou Pensão
 Outra situação

EM CASO DO ESTUDANTE NÃO RESIDIR COM OS PAIS PREENCHER SEU ENDEREÇO ATUAL

ENDEREÇO: RUA/AV

Nº

BAIRRO

CIDADE

UF

COMPLEMENTO

O GRUPO FAMILIAR RESIDE EM IMOVÉL

- Próprio e pago Próprio em pagamento Alugado Cedido

A FAMÍLIA POSSUI IMÓVEIS ALÉM DA MORADIA?

- SIM** QUANTIDADE _____
 NÃO

ALGUM MEMBRO DO SEU GRUPO FAMILIAR POSSUI VEÍCULO AUTOMOR?

- SIM** **NÃO**

PROPRIETÁRIO

MARCA/MODELO

ANO

VALOR DO IPVA

QUAL O MEIO DE TRANSPORTE VOCÊ UTILIZA PARA CHEGAR NO CAMPUS?

- Não utiliza ou tem isenção da passagem
 Transporte coletivo particular (Van)
 Transporte público Veículo próprio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

GRUPO FAMILIAR (inserir os nomes de todas as pessoas que residem debaixo do mesmo teto)

NOME	CPF	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Grau Escolaridade	Profissão	Salário

QUANTOS IRMÃO AO TODO VOCÊ TEM? (incluir os que moram em sua residência e os que já saíram de casa por quaisquer motivos e que não dependem da renda familiar, caso haja): _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

QUEM MAIS CONTRIBUI COM A RENDA DO GRUPO FAMILIAR?

() PAI () MÃE () OUTRO _____

GRAU DE ESCOLARIDADE DE QUEM MAIS CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR:

- () Analfabeto
() Fundamental incompleto
() Fundamental completo/Ensino Médio incompleto
() Ensino Médio Completo/Superior incompleto
() Superior Completo

Outras rendas: _____

SAÚDE
EXISTEM PROBLEMAS DE SAÚDE EM MEBROS DO SEU GRUPO FAMILIAR? () SIM () NÃO
INCAPACITA PARA O TRABALHO? () SIM () NÃO

Atenção:

É obrigatório o preenchimento de todos os itens deste questionário, sob pena de não ser avaliado o processo.

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, podendo ser responsabilizado (a) criminalmente por isso. Dessa forma autorizo o IFMG a utilizar as informações prestadas para fins de pesquisa ou estudos acadêmicos, desde que a identidade seja preservada.

_____, _____, de _____ de _____

Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Direção Geral

Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG

3334122906 - www.ifmg.edu.br

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS (CÓPIA)

1- DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

- Cópia (frente e verso) da carteira de identidade ou certidão de nascimento, e CPF do estudante e de todos os membros do núcleo familiar;
- Caso tenha declarado que possui alguma deficiência ou algum membro da família apresenta doença crônica, anexar laudo médico ou similar;
- Histórico escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou declarações de conclusão dos cursos;
- Comprovante de escolaridade do Provedor (principal mantenedor) do Núcleo Familiar;
- Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos;
- No caso de filhos de pais separados apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc;
- Questionário Socioeconômico preenchido e assinado

2- RENDA – APRESENTAR DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

Abaixo segue a relação de documentos por categoria profissional do estudante e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

A) NÃO TRABALHA/ DO LAR

- Declaração pessoal, (Anexo IV), constando que não exerce nenhuma atividade remunerada.

B) ASSALARIADO/ CARTEIRA ASSINADA/ SERVIDOR PÚBLICO

- Cópia do último contracheque ou Declaração Salarial
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

C) TRABALHO INFORMAL (“BICOS”)

- Declaração pessoal (Anexo V), constando a atividade exercida e o rendimento mensal.

D) AUTÔNOMOS

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração pessoal (Anexo V) constando atividade exercida e rendimento mensal nos últimos três meses.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

E) APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

- Último comprovante do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público e/ou Extrato de pagamento de benefício previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- Declaração pessoal, (Anexo VI), constando se exerce ou não atividade remunerada;
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

F) DESEMPREGADO

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego ou guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses.
- Declaração pessoal, (Anexo V), constando que não exerce atividade remunerada
- Declaração (ANEXO VII) de auxílio financeiro de terceiros.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

G) PRODUTOR RURAL

- Declaração feita pela **EMATER** local ou Cooperativas, Associações ou Sindicato sobre a produção da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).
- Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro).
- Declaração de rendimentos (ANEXO V) informando rendimento médio mensal dos últimos três meses
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

H) EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Pró-Labore e a distribuição dos lucros
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, contendo a retirada dos sócios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

- Cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em www.receita.gov.br, “Empresas”, “cadastros”, “CNPJ” “Sistema de Comprovação de Inscrição de Situação Cadastral” - adicionar o número de CNPJ.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3 - BENS PATRIMONIAIS

- **Imóveis:**
 - - Imóvel próprio: escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou IPTU
 - - Imóvel alugado: comprovantes de pagamento de aluguel.
 - - Imóvel financiado: comprovantes de pagamento das prestações.
 - - Imóvel cedido: escritura do imóvel ou declaração informando condição de imóvel cedido ou IPTU
- **Veículos – apresentar:**
 - Cópia do IPVA ou outro documento que comprove a posse de veículo. A inexistência de veículos pode ser consultada no site do DETRAN que poderá ser obtido através do link: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>

4 – PARA COMPROVAÇÃO DA RESIDÊNCIA:

Residência familiar e Residência do estudante

- Moradia: contas atuais de água, luz e telefone.

5 - FILHOS DE PAIS SEPARADOS

- Declaração (Anexo VIII) de pensão alimentícia. Caso o candidato não esteja recebendo pensão alimentícia, deverá apresentar declaração com justificativa do não recebimento da mesma.

Observações:

- a) Irmãos apresentam somente uma documentação, mas cada um preenche o seu Questionário Socioeconômico.
- b) Caso o aluno possua alguma situação especial, não contemplada no questionário, deverá fazer uma carta explicativa e anexar à documentação exigida.
- c) Grupo Familiar: Considera-se grupo familiar, aquele formado pelas pessoas que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família.
- d) Após análise técnica realizada pelo Serviço Social podem ser solicitados ao candidato outros documentos e ou entrevista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

ANEXO III

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Instruções:

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMG**
5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no *campus* em que estuda.
6. Caso seu pedido de auxílio tenha sido indeferido por **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA**, anexar ao recurso o(s) documento(s) pendente(s).
7. A ausência de qualquer documento comprobatório implicará no **INDEFERIMENTO** do recurso.

RECURSO REFERENTE AO(S) AUXÍLIO(S): (Marque a opção abaixo)

Alimentação Moradia Creche Atividade Transporte Municipal Transporte Intermunicipal

NOME COMPLETO: _____ **CPF:** _____ **CAMPUS EM**

QUE ESTUDA: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, caso necessário, anexe documentos complementares):

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do requerente: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que não exerço nenhuma atividade remunerada, provendo meu sustento
da _____ seguinte _____ forma:

_____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201 ____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que exercendo a atividade de _____, não
constando na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Declaro que minha atividade
remunerada se enquadra como trabalhador: () INFORMAL; () AUTÔNOMO; ()
PRODUTOR RURAL, recebendo renda bruta nos 3 últimos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201__.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA
PARA APOSENTADOS**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que estou aposentado desde o dia _____. Declaro ainda que
não exerço nenhuma outra atividade remunerada e/ou esporádica (“bicos”), provendo meu
sustento apenas da minha aposentadoria.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão
ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por
mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal
Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim
apresentados.

_____, ____ de _____ de 201____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que recebo ajuda financeira do Sr (a):

portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante que realiza a ajuda

Assinatura do Declarante que recebe a ajuda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que recebo pensão alimentícia do Sr. (a).
_____ por meio de
_____ (forma de pagamento: ex. depósito bancário, em
espécie, etc).

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência
Estudantil d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão
ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por
mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal
Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim
apresentados.

_____, ____ de _____ de 201____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante